

PÚBLICO

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 019/2026-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votantes, em sessão ordinária realizada em 2 de março de 2026,

RESOLVE:

I) PRORROGAR por mais 2 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Amazonas no cargo de Promotor de Justiça Substituto, regido pelo Edital n.º 1 – MPE/AM, de 24 de outubro de 2022, homologado pela Resolução n.º 025/2024-CSMP, de 13 de março de 2024;

II) A prorrogação de que trata o item I conta-se do término do prazo de validade originalmente fixado em 13 de março de 2026, observado o disposto no art. 37, inciso III da Constituição Federal;

III) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus, 2 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA DE PROMOTORIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000031717.01PROM_BOR

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas Nº 159.2026.000026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindolhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127, CF/88);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (Art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.819/2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio;

CONSIDERANDO as notícias que chegaram ao conhecimento

desta Promotoria de Justiça, dando conta da ocorrência de 4 (quatro) casos de suicídio no Município de Borba apenas no primeiro bimestre do ano de 2026, o que revela uma situação de vulnerabilidade social e insuficiência das redes de apoio psicossocial locais;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no Art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, visando ao acompanhamento e à fiscalização das políticas públicas de saúde mental e prevenção ao suicídio no Município de Borba/AM no ano de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR, de imediato, as seguintes diligências:

1. Autuação da presente Portaria e registro no sistema eletrônico de gestão de processos do MPAM;
2. Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Borba, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

Relatório detalhado sobre a estrutura da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no município (CAPS, ambulatórios, psicólogos e psiquiatras disponíveis);

Informações sobre a existência de fluxos de atendimento de urgência e emergência para crises de saúde mental;

Cronograma de ações e campanhas de prevenção ao suicídio programadas para o ano de 2026.

3. Oficie-se ao Conselho Municipal de Saúde, para que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se há pautas recentes ou deliberações sobre a precariedade da saúde mental no município;

4. Providencie-se a juntada de cópias e prints das notícias mencionadas nesta Portaria.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Borba/AM, data da assinatura eletrônica.

ALISON ALMEIDA SANTOS BUCHACHER
Promotor de Justiça

TAC

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
PROMOTORIA: 2ª Promotoria de Justiça de Manicoré
PROCESSO: 188.2023.000022 (Extrajudicial)
CLASSE PROCESSUAL: 910004 - Inquérito Civil
FINALIDADE: Publicação de extrato do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)
OBJETO: Termo de Ajustamento de Conduta firmado no âmbito do Inquérito Civil nº 188.2023.000022, referente à disponibilização de profissionais especializados para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências na rede municipal de ensino de Manicoré.
DATA: 05/03/2026
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Ludmilla Dematte de Freitas Coutinho

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA			PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto			Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto		Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral
			Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos		Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa
					OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma